



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
**CNPJ: 13.674.148/0001-53**

DECRETO Nº 49/2020, 13 DE JULHO DE 2020.

Abre ao Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 no enfrentamento da emergência COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento a Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ofício AL Nº 2.272/2020 reconhecido e aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município

Considerando a PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, que disponibilizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a despesa referente a ação indicada a seguir:

**Poder: 01 - Poder Executivo**  
**Órgão: 0309 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 01 – Secretaria de Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0074 – Saúde com Acesso Amplo e Seguro**  
**Ação: 2.072 Enfrentamento da Emergência COVID19**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
**CNPJ: 13.674.148/0001-53**

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no **anexo I** deste decreto.

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos extraordinários ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a promover as alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussiape, 13 de julho de 2020.

Eder Jakes Souza Aguiar  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE**  
**CNPJ: 13.674.148/0001-53**

# **ANEXO I**

# **DECRETO FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
**CNPJ: 13.674.148/0001-53**



**MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ**  
**CONSOLIDADO**  
**BAHIA**  
**13.674.148/0001-53**  
**Decreto Financeiro Nº 0000049/2020**  
**JULHO / 2020**

DECRETO FINANCEIRO Nº 0000049/2020, 13 de julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor total de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com autorização reconhecida pelo Ofício AL Nº 2.272/2020 e aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 090900 5.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 091400 4.000,00

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 610200 1.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**10.000,00**

**Total da Unidade**

**10.000,00**

<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>
--------------	------------------

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64.

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER JAKES SOUZA AGUIAR  
PREFEITO  
CPF: 657.434.155-87